

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- O -

LEI N° 742

"INTERDITA TRECHOS DA PRACA GETULIO VARGAS".

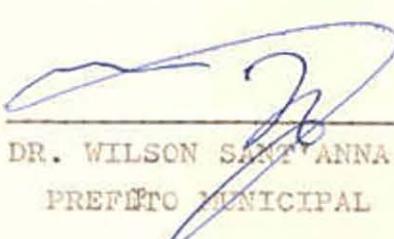
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

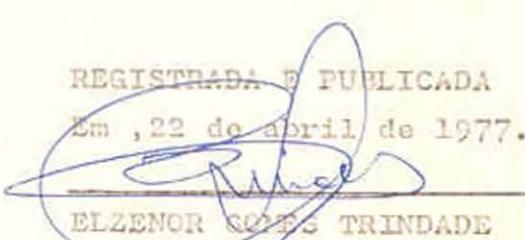
Art. 1º- Fica imediatamente interditada para veículos de qualquer natureza, os trechos da Praça Getúlio Vargas, entre o Sr. Germônio Fick e Avenida Carlos de Nedcires e entre o Bar Meu Xodó e o Bar do Sr. Evaristo Taffener a fim de que seja construído naquele local o calçadão do Jardim.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES, 22 de abril de 1977.


DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL


REGISTRADA E PUBLICADA
Em ,22 de abril de 1977.

ELZENOR SOARES TRINDADE
SEC. SUBSTITUTO

22